

Lei nº 459

Dispõe sôbre criação de função de Mecânico,
no quadro de pessoal da Prefeitura.

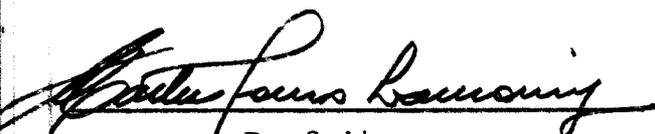
A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:

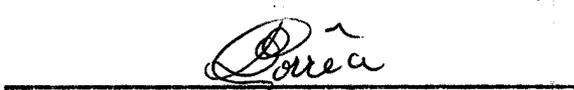
Art. 1º - Fica criada a função de Mecânico no quadro de
pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - A remuneração mensal do Mecânico para o exer-
cício de 1967 é de NCr\$ 200,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entran
do a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 17 de abril de 1967


- Prefeito -


- Secretário -